



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Praça Vicente Cortez, s/n, Centro – CEP 64.540-000, Ipiranga do Piauí-PI

CNPJ 06.553.747/0001-53

E-mail: prefeituradeipiranga2@gmail.com

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS- FUNDEB

O Controle Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Valorização dos profissionais da Educação do Município de Ipiranga do Piauí – CACS FUNDEB, de acordo com a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), emite Parecer referente sobre a abril sobre aplicação dos recursos, a que se refere ao parágrafo artigo único do artigo 31 da Lei supracita.

Conforme análise dos balancetes e demonstrativos financeiros apresentados pela gestão municipal, verificou-se que a receita do FUNDEB arrecadada no mês de abril de 2026 totalizou R\$ 2.190.940,57, valor utilizado como base de cálculo para apuração dos percentuais mínimos e máximos de aplicação dos recursos, nos termos da Lei nº 14.113/2020.

A partir da receita arrecadada no período, este Conselho procedeu à análise da execução das despesas destinadas à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, bem como das demais despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino custeadas com recursos do FUNDEB.

Após análise das prestações de conta relacionadas as receitas e despesas destinadas a Educação, incluindo folha de pagamento, registros contábeis e documentos gerenciais apresentados pelo poder executivo deste município, referente ao mês de **abril de 2026** apresenta os itens contados a seguir.

1- DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SELETIVOS EM EXERCÍCIOS (70%) POR CENTO.

Após análise dos demonstrativos de pagamentos emitidos pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura Municipal, foi verificado que, no mês de abril, o valor gasto com os profissionais do magistério e servidores efetivos em exercício da educação foi de **R\$ 1.451.557,22**, correspondendo ao percentual de **66,25%** da subvinculação dos 70% dos recursos do FUNDEB. Constatou-se, portanto, que os gastos com os profissionais da Educação ficaram abaixo do percentual mínimo estabelecido para aplicação anual dos recursos.

Entretanto, o Conselho ressalta que a verificação do cumprimento do percentual mínimo de 70% previsto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020 deve ser analisada de forma consolidada ao final do exercício financeiro, considerando a execução global e acumulada dos recursos recebidos ao longo do ano. Observa-se que o percentual aplicado no período se encontra próximo do mínimo exigido, não evidenciando, até o presente momento, situação que comprometa o cumprimento da obrigação constitucional e legal até o encerramento do exercício.

2- DESPESAS DIVERSAS CONSIDERADAS COMO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE – (30%)

Quanto às demais despesas custeadas com recursos do FUNDEB, integrantes do limite máximo de 30% previsto na legislação, constatou-se que no período analisado foram executadas despesas voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Praça Vicente Cortez, s/n, Centro – CEP 64.540-000, Ipiranga do Piauí-PI

CNPJ 06.553.747/0001-53

E-mail: prefeituradeipiranga2@gmail.com

abrangendo aquisição de material didático, manutenção da frota escolar, energia elétrica, materiais permanentes, obras em andamento e demais serviços necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino, totalizando o montante de R\$ 1.641.785,46, correspondente a 74,94% dos recursos analisados no período.

O Conselho ressalta que o percentual acima do limite anual de 30% decorre, principalmente, da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, cuja aplicação é permitida e obrigatória nos termos da Lei nº 14.113/2020, devendo os recursos remanescentes ser executados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Destaca-se ainda que a apuração do limite legal deve ser realizada de forma acumulada e consolidada ao final do exercício financeiro, podendo ocorrer, em determinados meses, oscilações superiores ao percentual de referência, as quais podem ser compensadas nos meses subsequentes durante a execução orçamentária anual. Assim, da mesma forma que ocorre com a subvinculação mínima de 70% destinada à remuneração dos profissionais da educação, a gestão municipal deverá acompanhar continuamente a execução das demais despesas da educação, visando assegurar o enquadramento do percentual máximo de 30% ao término do exercício de 2026.

Dessa forma, considerando a regularidade das informações e demonstrativos apresentados pela gestão municipal, bem como a execução dos recursos do FUNDEB em conformidade com as finalidades legais da manutenção e desenvolvimento do ensino, este Conselho emite **Parecer Favorável** às contas analisadas referentes ao período em questão.

Ipiranga do Piauí - PI, 28 de maio de 2026.

Fabiana Maria da Silva
Fabiana Maria da Silva
CPF: 535.214.203-53
PRESIDENTE

Felipe Luan de Sousa
Felipe Luan de Sousa
CPF: 029.277.493-10

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria Francileusa da Silva Sousa
Maria Francileusa da Silva Sousa
CPF: 967.445.963-49

REPRESENTANTE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Maria do Socorro da Silva Andrade
Maria do Socorro da Silva Andrade
CPF: 853.026.352-72

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Carlene de Oliveira Silva
Carlene de Oliveira Silva
CPF: 526.986.373-15

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Josemaura Maria da Silva
Josemaura Maria da Silva
CPF: 031.042.923-45

REPRESENTANTE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Marcos Eliezer da Silva Leal
Marcos Eliezer da Silva Leal
CPF: 044.905.773-97

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Luciana Rocha de Moura Gomes
Luciana Rocha de Moura Gomes
CPF: 033.719.813-63

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO